

000128

LEI Nº 532, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a pavimentação da Avenida "7", a partir do
córrego "Sujo", até ao cemitério

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1960, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, as obras de calçamento com alvenaria polidrica e de meios-fios, da Avenida "7", a partir da ponte sobre o córrego "Sujo" até ao cemitério municipal, podendo despendar, para esse fim, a importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento para 1960 consignará dotação própria para atender às despesas com a execução das obras autorizadas no art. anterior.

Art. 3º - Os proprietários dos terrenos situados nos trechos a serem beneficiados com os serviços de calçamento e meios-fios autorizados na presente lei, ficarão responsáveis pelo seu custeio, e o pagamento das contribuições por eles devidas poderá ser feito em 5 (cinco) prestações mensais, a partir da data do aviso que lhes fôr enviado pela Prefeitura.

Parágrafo único - As prestações que não forem pagas no vencimento serão acrescidas da multa de 20% (vinte-por-cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, a 1º de dezembro de 1959.


David Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário